



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 9/GCGJT, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

Institui o **Prêmio “TRT em Destaque”**, com o objetivo de premiar e estimular o desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A **MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** as Metas Nacionais do Poder Judiciário, definidas pelo Conselho Nacional de Justiça para garantir à sociedade serviço mais célere, eficiente e de qualidade; e

**Considerando** a importância de reconhecer o empenho dos Tribunais Regionais do Trabalho no cumprimento de sua missão institucional, uma vez que valoriza os órgãos que se sobressaem na entrega de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o **Prêmio “TRT em Destaque”**, com o objetivo de premiar e estimular o desempenho positivo dos Tribunais Regionais do Trabalho em relação aos seguintes indicadores:

- I – Maior Taxa de Produtividade na fase de conhecimento;
- II – Menor Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento;
- III – Menor Tempo Médio de Duração do Processo na fase de conhecimento; e
- IV – Menor estoque de processos pendentes de solução na fase de conhecimento.

§ 1º A apuração dos indicadores será realizada com base nos dados

extraídos do sistema **e-Gestão** ao final de cada exercício, conforme Anexo I, considerando a fase de conhecimento na 1ª e na 2ª instâncias das Cortes Regionais.

§ 2º A aferição do tempo médio de duração do processo será feita da seguinte forma:

I – na 1ª instância, o prazo médio contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

II – na 2ª instância, o prazo médio contado da distribuição do processo até o julgamento.

**Art. 2º** Serão premiados os Tribunais Regionais do Trabalho que mais se destacarem nos indicadores elencados no artigo 1º, separados por porte, observadas as seguintes diretrizes:

I – o Tribunal Regional do Trabalho que obtiver o melhor resultado em cada um dos indicadores receberá a nota 25 (vinte e cinco); ao segundo melhor colocado será atribuída a nota 20 (vinte); ao terceiro colocado será atribuída a nota 15 (quinze); ao quarto colocado será atribuída a nota 10 (dez); e do quinto colocado em diante serão atribuídas as notas de 8 (oito) a 1 (um), de forma decrescente;

II – ao final da apuração de todos os indicadores, será aferida a média das notas atribuídas por instância, sendo premiado o Tribunal Regional do Trabalho que obtiver a nota mais próxima de 100 (cem);

III – serão entregues troféus aos Tribunais que obtiverem as primeiras colocações em cada porte e certificados de reconhecimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para os três primeiros colocados na apuração geral dos indicadores, conforme modelos constantes do Anexo II.

**Art. 3º O Prêmio “TRT em Destaque”** será outorgado anualmente aos Tribunais Regionais do Trabalho, preferencialmente durante a realização do Fórum Nacional das Corregedorias dos Tribunais do Trabalho, considerando os dados apurados no exercício anterior.

Publique-se.

Cientifiquem-se os Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, via PJeCor.

**DORA MARIA DA COSTA**  
**Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Anexo I do ATO GCGJT Nº 9/2024**

- Taxa de Produtividade na fase de conhecimento**

Em que **Produtividade** é o total de processos julgados dividido pelo total de processos recebidos.

Itens do e-Gestão	
1ª Instância	2ª Instância
Solucionados <b>39, 90039, 40, 90040, 41, 90041, 42, 90042, 43, 90043, 44, 90044, 46, 90046, 47, 90047, 48, 90048</b>	Julgados <b>2192, 2193, 2195, 2196, 92192, 92193, 92195, 92196</b>
Recebidos <b>26, 90026, 29, 90029, 30, 90030, 31, 90031, 32, 90032</b>	Recebidos <b>2115, 2116, 2118, 2120, 92116, 92118, 92120</b>

- Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento**

Em que **Congestionamento** é o total de processos pendentes de baixa do final do período dividido pelo total de processos baixados, acrescido do total de processos pendentes de baixa do final do período.

Itens do e-Gestão	
1ª Instância	2ª Instância
Pendentes de Baixa <b>377, 90377</b>	Pendentes de Baixa <b>2224, 92224</b>
Baixados <b>375, 90375</b>	Baixados <b>2220, 2221, 92220, 92221</b>

- Tempo Médio de Duração do Processo na fase de conhecimento**

Itens do e-Gestão	
1ª Instância	2ª Instância
Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença <b>271, 272, 416, 90271, 90272, 90416</b>	Prazo médio da distribuição do processo até o julgamento <b>2236, 2237, 92236, 92237</b>



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

- **Pendentes de solução na fase de conhecimento**

Em que **Pendentes de solução** é o total de processos pendentes do final do período.

Itens do e-Gestão	
1ª Instância	2ª Instância
Pendentes de solução <b>60, 61, 62, 90060, 90061, 90062</b>	Pendentes de julgamento <b>2125, 2132, 2135, 2141, 2198, 2199, 92198, 92199</b>



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ANEXO II DO ATO GCGJT Nº 9/2024 MODELOS DE TROFÉUS E CERTIFICADOS ENTREGUES NA PREMIAÇÃO “TRT EM DESTAQUE”

